I — EDITORIAL

Este terceiro número do volume 279 da *Revista de Direito Administrativo* encerra o ano incomum de 2020 com artigos e documentos que certamente atrairão a atenção de todos os observadores do direito administrativo. Iniciamos com o referencial artigo de Jeremy Waldron, *Separation of powers in thought and practice?*, no qual o autor enfoca a separação funcional de poderes que M. J. C. Vile chamou de sua "forma pura". Reexaminando as teorias de Locke, Montesquieu e Madison, este ensaio busca recuperar (em meio a todas as suas tautologias e evasões) um caso genuíno em favor desse princípio.

Entre a certeza e o cinismo: se Deus não existe, tudo é permitido? O papel das Cortes de Contas na preservação da verdade em tempos de fake news, de Bruno Dantas e Caio Victor Ribeiro dos Santos, tem o objetivo de buscar, em um primeiro momento, tecer considerações de ordem sociológica e filosófica sobre as *fake news*, explorando quais questões de fundo a elas estão associadas e qual impacto exercem no direito para, em seguida, realizar uma exposição acerca do julgamento do TCU no Acórdão nº 1.329/2020, ocasião em que a Corte se debruçou especificamente sobre o tema em questão.

O próximo artigo da revista também é proveniente de instituição estrangeira e nos mostra que a aplicação isolada da teoria da dissuasão não é suficiente para resolver a maioria dos problemas relacionados com o comportamento antiético nos negócios e nas empresas. É o que demonstram alguns trabalhos citados em *'The future of regulation is culture': opportunities to change unethical behaviour in business and public administration in Brazil*, de Christopher Hodges, Ruth Steinholtz e Alexandre Aroeira Salles. A tese do artigo é a de que essa mudança requer a adoção de uma cultura ética.

Para Lucas Borges de Carvalho, apesar da ampla disseminação do acesso à internet e do uso de novas tecnologias nos últimos anos, os serviços públicos permanecem, em regra, baseados em procedimentos desconectados, lentos e ineficientes. Considerando este contexto, seu artigo *Governo digital e direito administrativo: entre a burocracia, a confiança e a inovação* analisa as políticas de governo digital no Brasil a partir de uma revisão bibliográfica sobre o tema e da discussão sobre a legislação aplicável — de dados concretos e de casos paradigmáticos recentes.

A segurança jurídica dos atos administrativos e a objetivação das demandas refletidas no art. 30 da nova LINDB, artigo de Henrique Ribeiro Cardoso e Davi Barretto Dória, assevera que a trajetória da legislação brasileira demonstra a intenção do legislador em garantir, na ordem prática, o princípio da segurança jurídica. O problema analisado neste artigo parte da constatação de que esse princípio positivado na Constituição Federal não estava devidamente disciplinado e regulamentado na seara administrativa. Como hipótese, busca-se examinar as recentes inovações na LINDB que demonstram a necessidade de consagração do mencionado princípio.

Em *Da constitucionalidade da prorrogação antecipada das concessões de serviço público*, Felipe Montenegro Viviani Guimarães busca verificar se a prorrogação antecipada é, ou não, compatível com a Constituição da República.

Criminal compliance *como medida de governança corporativa e seu papel na delimitação de responsabilidades penais*, de Henrique Viana Pereira e Renata Pereira Mayrink, discorre que este tipo de medida deve ser utilizado para evitar a ocorrência de crimes empresariais, bem como impedir os riscos de indevida responsabilidade criminal, auxiliando na individualização de condutas e identificação de agentes delitivos. Esse método, como objetivo geral, se revela uma verdadeira garantia individual diante do poder de punição do Estado.

Desde a sua promulgação, a Lei de Improbidade Administrativa (LIA) divide os intérpretes. Partindo de tipos ideais que separam a doutrina do direito administrativo em dois grupos (um que dá ênfase ao "interesse público" e outro, aos "direitos subjetivos"), o artigo *A interpretação da Lei de Improbidade Administrativa entre o interesse público e os direitos individuais de defesa*, de Rodrigo Luís Kanayama e Ricardo Alberto Kanayama, usa como objeto de análise a maneira como a doutrina tem interpretado o alcance das sanções previstas no art. 12, da LIA, uma vez que elas não têm contornos claros.

Emerson Gabardo e Mateus Domingues Graner são os autores do derradeiro artigo deste número, *A importância da participação popular na análise*

de impacto regulatório pelas agências reguladoras federais brasileiras, e nele buscam apresentar o contexto do surgimento da análise de impacto regulatório (AIR) e sua gradativa implementação nas agências reguladoras federais no Brasil, especialmente quanto às formas e ao momento da participação popular.

Este último número de 2020 da *Revista de Direito Administrativo* (RDA) traz também o parecer de Humberto Ávila sobre *Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). Prestação de serviços personalíssimos por meio de empresa. Serviço intelectual. Personalidade jurídica. Direitos de liberdade. Legalidade. Livre exercício de atividade econômica. Artigo 129 da Lei nº 11.196/05. Constitucionalidade*, além de três representativos votos: *Princípio da subsidiariedade e a repartição constitucional de competências federativas*, relatado pelo ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF); *Prestação de serviços de leituras de etiquetas eletrônicas — TAGs — em estacionamentos: cessação de prática anticompetitiva*, relatado pela conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade); e *Provimento de vaga do quinto constitucional em Tribunal de Justiça*, relatado pelo conselheiro Marcus Faver, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). E, ainda, o documento *Poder da informação e da transparência em cenários de incerteza: estratégia de ação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para enfrentamento da pandemia de Covid-19*, artigo vencedor do Prêmio FGV Direito Rio — Melhores Práticas em Regulação.

Boa leitura!